



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 10/2020

PROCESSO Nº 42/2020

01 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, Estado de São Paulo, situada à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65 – Bairro – Tapiratiba/SP – CEP 13760-000, torna público que se acha aberta a Carta Convite nº **10/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e projeto, que apresentem como produto final atividades que possam auxiliar na **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**.

1.2 - A abertura dos envelopes na presente Carta Convite ocorrerá às 09h00m do dia 18 de junho de 2020, na Rua Doutor Dino Bueno, nº 420, Centro, em Tapiratiba/SP.

1.3 – Edital completo e demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura da Municipal de Tapiratiba, no horário normal de expediente.

1.4 - O prazo para retirada do Edital e seus anexos será até o segundo dia útil anterior à data do início da sessão de abertura da Carta Convite.

1.5 – Os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Comissão de Licitação até às 09h00m do dia 18 de junho de 2020, de acordo com o previsto neste Edital.

02 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente Carta Convite reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.008, bem como a Lei Complementar n.º147/2014, pela Lei Municipal Nº: 483/97 e pelas demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

03 – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto da presente Carta Convite: “**ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**”, que deverá definir basicamente os objetivos, os princípios, as diretrizes, o plano de metas e os respectivos programas e projetos, os recursos orçamentários, os instrumentos de monitoramento e os mecanismos de participação social referente aos 4 pilares do sistema de saneamento básico de acordo com a política nacional de saneamento básico.

3.2 – Informações complementares necessárias quanto ao objeto desta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos.

3.3 – Integra este edital, como parte indissociável:

Anexo “A” – Termo de Referência.

Anexo “B” – Dados Cadastrais

Anexo “C” – Formulário de Declarações

Anexo “D” – Minuta do Contrato

04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Poderão apresentar-se à licitação, **EXCLUSIVAMENTE** microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, introduzida pela Lei Complementar n.º147/2014, convidadas ou não, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório, desde que estas sejam empresas de pequeno porte ou microempresas.

4.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

4.3. A licitante considerada **ME** ou **EPP** deverá apresentar, também, declaração de comprovação, de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

4.4 – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da empresa, mencionando o número desta Carta Convite constando do primeiro o subtítulo HABILITAÇÃO e no segundo PROPOSTA e deverá ter a seguinte inscrição:

À

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope HABILITAÇÃO deverá conter os documentos enumerados abaixo, que poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas com a sequência abaixo, a saber:

- 5.1.1 Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente;
- 5.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.3. Certidão Negativa que prova a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S. (C.R.S.);
- 5.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1.943;
- 5.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada
- 5.1.8. Certidão negativa de **falência ou concordata ou recuperação judicial** ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

- 5.1.9. Declaração de que não está impedida e nem declarada inidônea em contratar com qualquer esfera do poder público, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal;
- 5.1.10. Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- 5.1.11. Certidão de registro da pessoa jurídica e do profissional responsável junto ao CREA ou CAU.

5.2 – A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para confronto.

06 – DA PROPOSTA

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes será examinada na sessão de abertura, pela Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e pelos representantes legais das licitantes que estiverem presentes.

6.2 - Os proponentes que não atenderem às exigências documentais previstas acima serão **INABILITADOS** na fase de julgamento, sem prejuízo da observância da legislação em vigor.

6.3 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas com a condição para execução do serviço, com preços fixos e irrevogáveis, sem rasuras, devendo incluir todos os ônus como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais, bem como, os sociais.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências acima, em particular quanto ao objeto constante do presente edital, bem como as que apresentarem propostas incompatíveis com o objeto da licitação.

6.5 Em caso de dúvida a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, poderá solicitar esclarecimentos às proponentes quanto à formação de seus preços, ficando concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativa quanto à exequibilidade



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

financeira de seus fornecimentos, cuja aceitação fica a exclusivo critério da Comissão de Licitações.

6.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

07 – DOS PREÇOS

7.1 – O preço global estimado para contratação do serviço presente neste edital é de **R\$ 76.700,00** com base em cotações solicitadas a empresas do ramo de atividade e utilizando custos vigentes.

7.2 – Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, a dotação orçamentária:

Ficha: **97**

Unidade: 02.03.09

Funcional Programática: 17.512.0015.2.029

Despesa: 3.3.90.39.00

7.2 – Os encargos relativos ao objeto desta licitação, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão suportados exclusivamente pela empresa vencedora, uma vez que já estarão embutidos no preço apresentado, não cabendo à Associação qualquer responsabilidade por estes encargos.

08 – DO JULGAMENTO

8.1 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global** dentre as propostas que atendam às exigências deste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

8.3 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na sessão de julgamento nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Se ocorrer a suspensão da sessão e a mesma não puderem ser realizada no mesmo dia, a Comissão de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data da realização, através de divulgação no órgão oficial de publicação.

8.7 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.8 – A Comissão de Licitações rejeitará as propostas que:

8.8.1 - Não estiverem assinadas por pessoa devidamente credenciada.

8.8.2 - Que não atenderem às disposições contidas neste Edital.

09 – DOS PRAZOS

9.1 - O prazo máximo para a “**ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**” deverá ser de 6 (seis) meses.

9.1.2 – A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço imediata que será emitida pelo Departamento de Compras, até a conclusão definitiva dos serviços, em caso esporádicos estes terão aditivos contratuais conforme necessidade confirmada com o fiscal da Prefeitura Municipal de Tapiratiba



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

9.1.3 - Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, os mesmos deverão ser justificados por escrito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, e caso aceito, ficarão livres das penalidades previstas neste edital.

9.2 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão de Licitações será de 02 (dois) dia úteis, a contar da intimação do ato, que será feito na forma de Lei.

9.3 – Após a competente homologação do processo licitatório, a empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, firmar o contrato, se for o caso.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos relatórios de atividades, onde o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, após a aprovação da documentação e das respectivas medições, fará a autorização do pagamentos, estes que deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias após a data da apresentação das Notas Fiscais.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O Contrato será celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da homologação do processo licitatório, salvo motivo de força maior.

11.2 - Integrará o contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital e demais anexo, bem como os dispositivos legais que regulam o processo licitatório.

11.3 – A Prefeitura Municipal de Tapiratiba terá como rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos casos previstos no artigo 78, XVII da Lei 8.666/93.

11.4 – A Prefeitura Municipal de Tapiratiba poderá ainda rescindir a avença desde que a execução do objeto não esteja sendo feito a contento e a juízo discricionário da Administração.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

11.5 – Fica estipulada uma multa contratual na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato caso a contratada venha descumprir qualquer cláusula deste termo, sem prejuízo de outras medidas, inclusive a rescisão unilateral da avença, nos termos do artigo 79, Inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Responsável da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – A classificação das propostas se fará pela ordem crescente de valores propostos constantes da proposta comercial.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Poderão ser aplicadas, as seguintes sanções:

14.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão dirigidos à Comissão de Licitações.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

15.2 – Toda omissão deste Edital será suprida pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, por pareceres técnicos dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

15.3 – A licitante vencedora obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4 – A licitante vencedora se responsabilizará por eventuais danos que vier causar à Prefeitura Municipal de Tapiratiba o ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde, Estado de São Paulo, como domicílio legal para dirimirem quaisquer pendências decorrentes desta licitação.

Tapiratiba, 09 de junho de 2020.

Nelson Luiz Ka de Souza

Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONVITE 10/2020 – ANEXO B – DADOS CADASTRAIS

a) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. CNPJ (MF):
5. Inscrição Estadual:
6. Inscrição Municipal:
7. Email:
8. Conta jurídica: AG:

b) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Email

c) Declarações:

1) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

2) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

- 3) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente instrumento convocatório;
- 4) Declaro que abro mão de impetrar recursos administrativos quanto à fase de habilitação desta licitação;
- 5) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Tapiratiba/SP, ____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONVITE 10/2020

ANEXO C – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÕES

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente instrumento convocatório;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data _____

Carimbo e Assinatura _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA _____ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODOS OS PRINCIPAIS PILARES DA POLITICA NACIONAL DE SANEMAENTO BÁSICO.

DATA: __ de _____ de 2020.

PRAZO: 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ _____

LICITAÇÃO: Convite 10/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, portador do CPF 390.964.918-15 e do RG 5.612.609, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede a _____, nº _____, Município _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, portador do CPF _____ e do RG _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

_____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Município _____,,
ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODOS OS PRINCIPAIS PILARES DA POLITICA NACIONAL DE SANEMAENTO BÁSICO.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto especificado nessa cláusula em estrito acordo com o **Termo de Referência**, Anexo A do Edital de licitação, que integram este termo, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão de nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade extinto **em 06 (seis) meses**, contados da data da expedição da respectiva "Ordem de Serviço", podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a procedência e a qualidade dos serviços prestados.

6.3. A PREFEITURA, através do Departamento de Saneamento Básico, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

7.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

8.1.3. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

8.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a prestação dos serviços;

8.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento para 2020:

Ficha: 97

Unidade: 02.03.09

Funcional Programática: 17.512.0015.2.029

Despesa: 3.3.90.39.00

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do presente contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem a devida assinatura do contrato.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Planejamento e Controle, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.09. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

12.11. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Luiz Antonio Peres

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODOS OS PRINCIPAIS PILARES DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos ;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Antônio Peres

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520

CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Contratada:

Contrato:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODOS OS PRINCIPAIS PILARES DA POLITICA NACIONAL DE SANEMAENTO BÁSICO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Antônio Peres

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____